



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 12433/24

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços de contratação de empresas especializadas em serviços de arbitragem para eventos esportivos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviços de arbitragem para jogos de Campeonatos de Vôlei	jogo	500	R\$ 438,33	R\$ 219.166,67
Valor Total do lote					R\$ 219.166,67

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Salão (Futsal)	jogo	500	R\$ 353,00	R\$ 176.500,00
Valor Total do Lote					R\$ 176.500,00

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol Society/Fut 7	jogo	500	R\$424,00	R\$ 212.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 212.000,00



LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Campo	jogo	200	R\$ 979,00	R\$ 195.800,00
Valor Total do Lote					R\$ 195.800,00

1.2. Da estimativa de valor

1.3. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$803.465,00 (Oitocentos e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais.)** conforme planilha de preços médios;

1.4. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Lote;

1.5. Para fins de quantificar os valores previstos, a pesquisa de preços foi realizada no Portal de Compras Públicas e PNCP, e encontrou-se **PREGÃO 8/24 - BOM PRINCÍPIO, PREGÃO 45/24 - SÃO FRANCISCO DE PAULA, PREGÃO 81/24 FLORES DA CUNHA, PREGÃO 23/24 TUPACIRETÃ, PREGÃO 8/24 – SAPIRANGA.**

1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Do prazo de vigência da contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 105/2024 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segundo o levantamento do IBGE no ano 2023 a população da cidade estava em aproximadamente 29.024 mil pessoas. Sabe-se que a prática esportiva é um excelente mecanismo para a garantia da qualidade de vida e bem-estar do cidadão, diminuindo significativamente as enfermidades causadas pelo sedentarismo. Diante disso, um dos objetivos do município é cada vez mais potencializar a prática dos mais diversos tipos de modalidades esportivas nas comunidades do município de Nova Santa Rita, tanto para promover a integração quanto para garantir uma melhor qualidade de vida para os



munícipes.

- 2.2. Sendo assim, o presente estudo técnico preliminar irá analisar as alternativas de mercado disponíveis para que seja possível promover os campeonatos, com a disponibilização de arbitragem dentro dos padrões dos regulamentos de cada modalidade.
- 2.3. Serão oferecidos jogos por equipe nas seguintes modalidades: futebol de campo, futebol sete, futsal e voleibol. Este estudo objetiva analisar sobre a contratação de arbitragem para condução dos jogos que serão promovidos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de arbitragem, conforme as seguintes especificações:
- 3.2. Empresas especializadas em serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades que realizamos no município consequentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas, futebol de campo, futebol de salão, voleibol, futebol sete que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo proporciona.
- 3.3. A contratação ocorrerá sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, pelo sistema de registro de preços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

- 4.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da prefeitura de Nova Santa Rita;
- 4.1.2. Comunicar à Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;
- 4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da execução do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 4.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações à que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pactuado, inclusive as despesas com embalagem, seguro e



transporte dos itens até o local de entrega;

4.2. Condições para assinatura da Ata - Certificados

- 4.2.1. **Futebol de Campo** - Cópia de, no mínimo 01 (um) certificado de árbitro pertencente ao quadro da **CBF**(Confederação Brasileira de Futebol), acompanhado com cópia da carteira de Identidade e Declaração do Árbitro de que presta serviços à empresalicitante. Os certificados e documentos de Rg dos árbitros deverão ser originais ou cópias e as declarações deverão ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, em primeiro lugar para comprovar que a assinatura é realmente daquela pessoa e também para evitar fraudes no sentido de que o papel aceita tudo, existem muitas pessoas que sabem apitar, porém não têm o curso e o objetivo é sempre trabalhar dentro da formalidade. A exigência por um profissional pertencente à federação do alto nível do futebol é justamente pela experiência com jogos mais “acalorados”, para as semi-finais e finais, essa presença é importante.
- 4.2.2. Cópia de, no mínimo, 06(seis) árbitros certificados percentes ao quadro da **FGF**(Federação Gaúcha de Futebol), instruído com carteira de Identidade e declaração do árbitro, de que presta serviços à empresa licitante. Os certificados e documentos de RG dos árbitros deverão ser originais ou cópias autenticadas e as declarações deverão ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança. Competições oficiais precisam de pessoas qualificadas, a exigência de 6(seis) árbitros não obriga quetodos estejam presentes em todos os jogos, cada jogo requer um mesário e três árbitrosem campo, também para ter certeza de que a empresa possui um bom número de colaboradores para fazer o revezamento.
- 4.2.3. Para todos os jogos no mínimo 3(três) árbitros para condução da partida deverão ser inscritos na Federação Gaúcha de futebol, para garantir a qualidade, lisura e idoneidadena aplicação das regras e condução das partidas.
- 4.2.4. **Futsal Masculino** - Atestado de Capacidade Técnico Profissional, em nome do seu responsável técnico.
- 4.2.5. Cópia de, no mínimo, 1 (um) certificado de árbitro pertencente ao quadro da **CBS** (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), instruído com carteira de Identidade e declaração do árbitro de presta serviços à empresa licitante. Os certificados e documentos de **RG** dos árbitros deverão ser originais ou cópias autenticadas e as declarações deverão ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança. Em primeiro lugar para comprovar que a assinatura é realmente daquela pessoa e também para evitar fraudes no sentido de que o papel aceita tudo, existem muitas pessoas que sabem apitar, porém não têm o curso e o objetivo é sempre trabalhar dentro da formalidade. A exigência por um profissional pertencente à federação do alto nível do futsal é justamente pela experiência com jogos mais “acalorados”, para as semi-finais e finais, essa presença é importante.
- 4.2.6. Cópia de, no mínimo, 5 Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da **FGS**(Federação Gaúcha de Futebol de Salão), instruído com Carteira de Identidade e declaração do árbitro de que presta serviços à empresa licitante. Os certificados e documentos de **RG** dos árbitro deverão ser originais ou cópias autenticadas e as



declarações deverão ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, em primeiro lugar para comprovar que a assinatura é realmente daquela pessoa e também para evitar fraudes no sentido de que o papel aceita tudo, existem muitas pessoas que sabem apitar, porém não têm o curso e o objetivo é sempre trabalhar dentro da formalidade. A exigência de cinco árbitros não obriga que todos estejam presentes em todos os jogos, cada jogo requer um mesário e dois árbitros em quadra, também para ter certeza de que a empresa possui um bom número de colaboradores para fazer o revezamento.

- 4.2.7. A empresa deverá apresentar o quadros de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos, conforme estabelecido pelo edital;
- 4.2.8. Para as modalidade de futebol de campo e futsal, os árbitros devem pertencer ou ter realizado curso de qualificação com aprovação na Federação específica ou sindicato e possuir notório saber no ofício desempenhado.
- 4.2.9. É indispensável o pleno conhecimento das regras, além da adoção de uma postura ética e profissional dos contratados.
- 4.2.10. Para garantir a qualidade, lisura e idoneidade na aplicação das regras e condução dos jogos solicitamos que todos árbitros sejam inscritos na Federação Gaúcha de Futsal.
- 4.2.11. Voleibol - Atestado de Capacidade Técnico Profissional, em nome em nome do seu responsável técnico.
- 4.2.12. Cópia de, no mínimo 01 (um) certificado de árbitro pertecente ao quadro da CBV(Confederação Brasileira de Voleibol), acompanhado com cópia da carteira de Identidade e Declaração do Árbitro de que presta serviços à empresa licitante.Os certificados e documentos de Rg dos árbitros deverão ser originais ou cópias e as declarações deverão ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, em primeiro lugar para comprovar que a assinatura é realmente daquela pessoa e também para evitar fraudes no sentido de que o papel aceita tudo, existem muitas pessoas que sabem apitar, porém não têm o curso e o objetivo é sempre trabalhar dentro da formalidade. A exigência por um profissional pertencente à federação do alto nível do voleibol é justamente pela experiência com jogos mais “acalorados”, para as semi-finais e finais, essa presença é importante.
- 4.2.13. Comprovação que possui no mínimo 05 (cinco) árbitros de voleibol com cópia do diploma ou certificado expedido pela federação.
- 4.2.14. Para garantir a qualidade, lisura e idoneidade na aplicação das regras e condução dos jogos solicitamos que todos árbitros sejam inscritos na Federação Gaúcha de Voleibol.
- 4.2.15. Futebol Society/7 - Atestado de Capacidade Técnico Profissional, em nome em nome do seu responsável técnico.
- 4.2.16. Cópia de, no mínimo 01 (um) certificado de árbitro pertecente ao quadro da CBFSete(Confederação Brasileira de Futebol Sete), acompanhado com cópia da carteira de Identidade e Declaração do Árbitro de que presta serviços à empresa licitante.Os certificados e documentos de RG dos árbitros deverão ser originais ou



cópias e as declarações deverão ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, em primeiro lugar para comprovar que a assinatura é realmente daquela pessoa e também para evitar fraudes no sentido de que o papel aceita tudo, existem muitas pessoas que sabem apitar, porém não têm o curso e o objetivo é sempre trabalhar dentro da formalidade.

- 4.2.17. Comprovação que possui no mínimo 05 (cinco) árbitros de futebol sete com cópia do diploma ou certificado expedido pela federação de futebol Sete com atualização de regra nos últimos 02 anos.
- 4.2.18. Para garantir a qualidade, lisura e idoneidade na aplicação das regras e condução dos jogos solicitamos que todos árbitros sejam inscritos na Federação Gaúcha de Futebol 7.
- 4.2.19. A empresa contratada deve contar com profissionais habilitados e estar situada a uma distância menor de 50 km (quilômetros) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, pelo motivo que em função de experiências passadas empresas de longe não vinham aos congressos técnicos no meio da semana para não fazer duas viagens; já ocorreram atrasos no cronograma dos jogos, pela demora em chegar, ausências também aconteceram. Apesar de buscar promover diversão, é um evento e o mínimo que se espera é seriedade.
- 4.2.20. A Ata de Registro de preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado o preço mais vantajoso. Os contratos decorrente as atas de registros de preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nelas contidas.

4.3. Garantia do Produto/Serviço

- 4.3.1. Não se aplica

4.4. Manutenção e/ou Assistência Técnica

- 4.4.1. Não se aplica

4.5. Impactos Ambientais

- 4.5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.6. Da indicação de Marcas ou Modelos

- 4.6.1. Não se aplica

4.7. Da vedação de Marcas e Modelos

- 4.7.1. Não se aplica

4.8. Da exigência de Amostras

- 4.8.1. Não se aplica

4.9. Das Condições de Recebimento:

- 4.9.1. Recebimento Provisório

- 4.9.1.1. Não se aplica



4.9.2. Recebimento Definitivo

- 4.9.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da prefeitura de Nova Santa Rita;
- 4.9.2.2. Comunicar à Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.9.2.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;
- 4.9.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da execução do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.9.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 4.9.2.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.9.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações à que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 4.9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pactuado, inclusive as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o local de entrega;

4.10. Da Subcontratação:

- 4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.11. Do Preposto:

- 4.11.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;
- 4.11.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

4.12. Da Garantia Contratual:

- 4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Da Garantia da Proposta:

- 4.13.1. Não se aplica

4.14. Das Obrigações da Contratada:



- 4.14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.14.2. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.14.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.
- 4.14.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.14.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 4.14.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 4.14.11. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do serviço que não atenda ao especificado.
- 4.14.12. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.14.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 4.14.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço executados.
- 4.14.15. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- 4.14.16. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 4.14.17. A CONTRATANTE rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto



neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os

- 4.14.18. serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 4.14.19. A CONTRATADA se obriga a respeitar a lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção.
- 4.14.20. Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.
- 4.14.21. Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela CONTRATADA durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.14.22. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até local da execução dos serviços.
- 4.14.23. A CONTRATADA obriga-se a substituir de imediato e às suas expensas, os profissionais que não estejam atendendo os serviços.
- 4.14.24. Vistoria: A empresa tem o direito de fazer a vistoria no campo antes do início dos eventos, porém a decisão pelo acontecimento dos jogos é sempre da Secretaria.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

- 5.1.1. Para os jogos de futebol de campo, serão dois árbitros auxiliares e um árbitro principal. Para o Futsal, dois árbitros e um mesário/cronometrista. Voleibol um árbitro e um mesário e futebol Sete, um árbitro e um mesário/cronometrista.
- 5.1.2. Os serviços deverão ser executados no município de Nova Santa Rita.
- 5.1.3. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.1.4. A comissão organizadora irá realizar congressos técnicos exigindo a presença da comissão de arbitragem. Haverá jogos em determinados finais de semana, previamente estabelecidos pela tabela do campeonato. As equipes de arbitragem deverão chegar com uma hora de antecedência ao local e irão apitar as partidas durante o dia.

5.2. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos:

Secretaria	Local	Endereço	Contato
------------	-------	----------	---------



SMELECT	Campos e Ginásios do Município	Ainda não há certeza sobre onde ocorrerão os campeonatos, será informado pela secretaria requisitante.	Jonas 98946-5307 Diego 99258-3263
---------	--------------------------------	--	--------------------------------------

5.3. Dos horários da prestação dos serviços

- 5.3.1. Eventos serão promovidos pela Secretaria (Smelct), as empresas serão comunicadas pelos servidores responsáveis, no mínimo 7(sete) dias antes dos e campeonatos.

5.4. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

- 5.4.1. A empresa de arbitragem é responsável por trazer seus instrumentos de trabalho(apito, cartões, cronômetros, bandeiras, placar) e fardamento para a sua equipe;
- 5.4.2. As bolas ficarão em cargo da Secretaria do Esporte.

5.5. Dos profissionais disponibilizados

- 5.5.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.
- 5.5.2. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico- financeira e habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

- 6.2.1. Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, nas seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futebol de Salão, Voleibol e Futebol Sete.
- 6.3. Declaração do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, instrumentos de trabalho(apito, cartões, cronômetros, bandeiras, placar) e fardamento para a equipe de trabalho, condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 6.4. Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ao objeto deste processo licitatório, nas modalidades: FUTEBOL DE CAMPO; FUTEBOL SOCIETY; FUTSAL; VOLEIBOL DE QUADRA.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

7.2.1. Gestor do Contrato: Jonas Souza da Rosa Matrícula:5005248-3

7.2.2. Fiscal Administrativo: Silmar Antônio Lima Matrícula:5006988-2

7.3. Das atribuições

7.3.1. A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão de acordo com as diretrizes previstas, respectivamente, nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 03/2024, especialmente:

7.3.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Jonas Souza da Rosa, matrícula 5005248-3 e a fiscalização do contrato será responsabilidade do servidor Silmar Antônio Lima matrícula 5006988-2, que avaliará o relatório apresentado pela CONTRATADA, com a planilha de conferência dos serviços e dos custos que totalizam a fatura mensal;

7.3.3. O gestor do contrato Jonas Souza da Rosa, matrícula 5005248-3.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.3.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.3.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.3.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. O Fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do serviço, será o servidor Silmar Antônio Lima, matrícula 5006988-2, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;



9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Aprovada a execução do serviço e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
 - 9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - 9.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 9.11.3. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
 - 9.11.4. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
 - 9.11.5. Certidão de regularidade trabalhista;
 - 9.11.6. Certidão de regularidade do FGTS.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 15

Secretaria: Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Ação: 2090

Elemento: 33390390 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recurso: 05000001 - Recurso Livre

Nova Santa Rita, 22 de julho de 2024.

Rafael Bandini de Oliveira
Responsável pelo Termo de Referência

Jonas Souza da Rosa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo